ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de abril de 1963.

LEI Nº 577 DE 18 DE ABRIL DE 1963

Cria uma Escola Agró-Pastoríl.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao dispôsto no artigo 50,- inciso IV, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a - criar uma ESCOLA AGRO-PASTORIL, no lugar denominado - - "IBICUI DA CAROLINA" em campos de sua propriedade, com a área de 246 hectares e 80 ares.

Art. 2º - A Escola em apreço contará com a cooperação dos Órgãos Estaduais e Federais pertinentes, bem como do Municipio, na forma seguinte:

1 - COOPERAÇÃO DOS ÓRGAOS ESTADUAIS:

a) - designação de técnicos e professôres para a execução de que trata o artigo 1º;

b) - fornecer tratores, manter o equipamento mecânico adequado e ferramentas diversas, bem como as necessárias instalações, constante de alojamento, - galpões etc., com a finalidade de proporcionar ensinos práticos para formar homens capazes de desempenhar os mais variados serviços agro-pastoris

c) - fornecer sementes, adubos, etc.

2 - COOPERAÇÃO DO MUNICIPIO:

a) - manter a parte administrativa bem como os funcionários necessários;

b) - fornecimento de bovinos, ovinos, suinos, cavalares, necessários a instrução e ao serviço.-

Art. 3º - A manutenção da Escola, até que esta seja - auto-financiável, será atendida pelos govêrnos Federal e Estadual.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de abril de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner